EDITAL Nº 026/2013

"TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE IVOTI."

ARNALDO KNEY, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **quinze horas do dia 25 de julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o Instituto de Ivoti.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Modelo de Proposta;

1 - DO OBJETO

A presente Licitação visa receber propostas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o Instituto de Educação de Ivoti, conforme relação de produtos abaixo discriminados.

Item	Quant	Descrição	Vl unitário orçado
01	400 emb	Achocolatado em pó – emb de 400gr	R$ 3,90
02	300 pct	Açucar cristal especial, conforme resoluções (RDC) especificas para alimentos da ANVISA – pct 1kg	R$ 1,90
03	48 un	Alface	R$ 1,10
04	10 kg	Alho	R$ 11,90
05	30 kg	Apresunto fatiado, fatia media de 15gr com ótimo aspecto de conservação, contendo marca, identificação do produto, data da validade e peso	R$ 9,80
06	360 kg	Banana prata ou caturra	R$ 1,99
07	420 pct	Biscoito amanteigado- pct 350gr	R$ 3,60
08	420 pct	Biscoito doce, sabor mel com cobertura glaceada- pct 350gr	R$ 2,60
09	420 pct	Biscoito água e sal	R$ 2,56
10	48 un	Brócolis	R$ 3,50
11	200 kg	Cebola	R$ 2,20

12	40 kg	Cenoura	R$ 1,80
13	250 cx	Chá sabores: erva doce, funcho, endro e camomila	R$ 2,40
14	55 kg	Chocolate em pó	R$ 13,00
15	1500 un	Cuquinha doce- 0,70gr a un	R$ 0,43
16	200 ptl	Doce de leite – pote 400gr	R$ 2,80
17	600 kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico	R$ 1,89
18	20 emb	Fermento químico em pó – emb 100gr	R$ 1,30
19	15 emb	Gelatina em pó- embalagem de 1kg	R$ 6,45
20	10 pct	Grão de bico – pct 500gr	R$ 5,90
21	15 kg	Granola	R$ 8,90
22	500 bj	Iogurte sabor morango – bandeja com 06 un	R$ 2,48
23	400 l	Leite integral longa vida	R$ 2,50
24	270 kg	Maçã fugi	R$ 2,75
25	40 pt	Margarina vegetal cremosa, sem sal – pt 500gr	R$ 3,25
26	20 pct	Massa parafuso integral	R$ 2,10
27	25 pct	Massa de pastel, tipo pastelina, tam médio – pct c/ 30 un	R$ 3,50
28	300 lt	Óleo de soja – lt 900ml	R$ 2,95
29	3500 un	Pão massa doce	R$ 0,40
30	40 kg	Queijo tipo lanche fatiado fino	R$ 18,50
31	90 kg	Sal refinado	R$ 0,65
32	250 kg	Salsicha de frango	R$ 5,80
33	200 kg	Tomate	R$ 3,80

Parágrafo Único – A aquisição da Alimentação Escolar visa atender o disposto no artigo 10, da Resolução do FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 22 de julho de 2013** mediante protocolo, os seguintes documentos:

2.1 – Em se tratando de Produtor Rural:

a) Cédula de Identidade;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

c) Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição;

d) Comprovante de Inscrição Estadual como Produtor Rural (Cópia de Ficha de Cadastramento e Alteração Cadastral).

e) Certidão Negativa do INSS como Pessoa Física;

f) Certidão Negativa dos tributos municipais;

g) Certidão de Insolvência Civil expedida pelo Forum da Sede do domicílio do licitante;

2.2 – Em se tratando de Pessoa Jurídica

2.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações.

2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, a contar da data limite do cadastro.

2.2.4 – Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.3 - Todos os documentos constantes dos itens 2.1 e 2.2, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

2.4 – Os licitantes devidamente cadastrados deverão revalidar até o dia **22 de julho de 2013**, os documentos por ventura vencidos constantes do cadastro.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

AO
MUNICÍPIO DE IVOTI
EDITAL Nº 026/2013
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE IVOTI
EDITAL Nº 026/2013
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

3.1.1 - Em se tratando de produtor Rural:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

c) Declaração do proponente de que está ciente e concorda com os termos do Edital;

3.1.2 - Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

c) Declaração do proponente de que está ciente e concorda com

os termos do Edital;

3.2 – A pessoa jurídica que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na alínea b, do item 3.1.1/3.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 Os documentos constantes do item 3.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

3.5 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, juntar cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial, bem como apresentar documento de identificação.

3.6 - O envelope nº 2 deverá conter: proposta financeira em

moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor unitário e total, aos itens para os quais apresentarem proposta, indicando prazo de validade não inferior a trinta (30) dias, bem como a marca dos produtos, conforme Modelo de Proposta (Anexo II).

3.6.1 – Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem preço unitário de cada item superior a 10% do valor orçado pelo município.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 e 3.2.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na

forma das alíneas anteriores.

5.3. O disposto nos itens 5.1 à 5.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 e 3.2.1, deste edital).

5.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 5.5 deste Edital.

5.5 Após a aplicação do disposto nos itens 5.1 à 5.4 do Edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem.

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando o Calendário de Pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente à mercadoria entregue, com a aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega da totalidade dos produtos será até 31 de dezembro de 2013, a contar da expedição da Ordem de Compra.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PNAE MÉDIO , MDE e recursos próprios - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo 5 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de recair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa no valor correspondente a 5% do valor do Contrato e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas.

c) entregar os produtos no Instituto de Ivoti, estabelcido na Rua Pastor Ernesto Schliepper, 200, em Ivoti/RS) conforme a necessidade e quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura, através da responsável, Srta. Carolina Lisbôa Melo da Silva, em cronograma a ser emitido por mencionada Secretaria;

d) Os produtos perecíveis deverão ser entregues, semanalmente, no Instituto de Educação de Ivoti, em embalagens fechadas, na quantidade de acordo com a necessidade, obedecendo às normas exigidas pelo Conselho Municipal de Alimentação;

f)As frutas devem estar embaladas de acordo com as exigências da vigilância sanitária;

g) Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente no Instituto de Educação de Ivoti;

h) Todos os produtos que tiverem validade estabelecida deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, seis (6) meses, a contar de sua entrega;

i) Os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.

j) As carnes deverão ser entregues em embalagens fechadas com

etiquetas definindo o peso e a validade, sendo que o fornecedor, sempre que exigido pelo município, deverá comprovar a procedência do produto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição.

k) Todos os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido na Ordem de Compra, o qual não será inferior a vinte e quatro (24) horas.

l) Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas em sua embalagem original com data de fabricação e data de validade legíveis, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária e Conselho de Alimentação Escolar.

m) O veículo que transportará os alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

n) O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.

o) As datas de entrega, horários e locais deverão ser rigorosamente seguidos, devendo os produtos ser entregues somente quando houver uma pessoa responsável para o recebimento e conferência dos itens. Os horários serão indicados nos cronogramas de entrega.

p) Os produtos congelados e/ou refriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

q) Os gêneros alimentícios embalados devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, bem como todos os itens constantes no Edital devem obedecer as Legislações Específicas para Alimentos constantes e listadas no site da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

r) A liciante vencedora deverá autorizar a visitação técnica de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivoti, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

11.2 - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial;

a) falência, concordata ou dissolução;

b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte,sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a empresa vencedora venha a inadimplir total ou parcialmente com o proposto, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de

atender a qualquer das disposições do presente Edital;

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as hipóteses previstas nos itens 3.3 e 5.2 deste edital;

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, bem como os membros da Comissão Julgadora;

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

13.6 - A fiscalização da entrega e conferência dos produtos, objeto da licitação, ficará à cargo do Município;

13.7 – A intimação de todos os licitantes de todo e qualquer ato praticado nesta licitação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do município (Jornal NH)

13.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº (051) 563.8800, ramal 226.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos três (03) dias do mês de julho de 2013.

ARNALDO KNEY
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Estélio Rógério Klabunde
Secretário de Administração

Ciente e de acordo com o presente Edital.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE IVOTI."

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CGC/MF nº 88.254.909/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNALDO KNEY,** ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº , Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como ao Edital nº 026/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer para o **CONTRATANTE,** conforme Edital nº 026/2013, o(s) seguinte(s) item(ns) com o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s):
Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Instituto de Educação de Ivoti, estabelcido na Rua Pastor Ernesto Schliepper, 200, em Ivoti/RS, de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura, através da responsável Sra. Sandra Sander, em cronograma a ser emitido por mencionada Secretaria,obedecendo o seguinte:
a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues, semanalmente, nas Escolas Municipais de Ensino Fndamental e Instituto de Educação de Ivoti, em embalagens fechadas, na quantidade de acordo com a necessidade de cada Escola, obedecendo às normas exigidas pelo Conselho Municipal de Alimentação.
b) As frutas devem estar embaladas de acordo com as exigências da vigilância sanitária;
c) Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente nas Escolas Municipais e Instituto de Educação;
d) Todos os produtos que tiverem validade estabelecida deverão ser entregues com

prazo de validade de, no mínimo, seis (6) meses, a contar de sua entrega;
e) Os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.
f) As carnes deverão ser entregues em embalagens fechadas com etiquetas definindo o peso e a validade, sendo que o fornecedor, sempre que exigido pelo município, deverá comprovar a procedência do produto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal de aquisição.
g Todos os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido na Ordem de Compra, o qual não será inferior a vinte e quatro (24) horas.

h) Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas em sua embalagem original com data de fabricação e data de validade legíveis, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária e Conselho de Alimentação Escolar.

i) O veículo que transportará os alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.
j) O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.
k) As datas de entrega, horários e locais deverão ser rigorosamente seguidos, devendo os produtos ser entregues somente quando houver uma pessoa responsável para o recebimento e conferência dos itens. Os horários serão indicados nos cronogramas de entrega.
l) Os produtos congelados e/ou refriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.
m) Os gêneros alimentícios embalados devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, bem como todos os itens constantes no Edital devem obedecer as Legislações Específicas para Alimentos constantes e listadas no site da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
n) A Contratada deverá autorizar a visitação técnica de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ivoti, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R$ .....

CLÁUSULA TERCEIRA:
O pagamento será efetuado mensalmente, respeitando o Calendário de Pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente à mercadoria entregue, com a aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA:

Compromete-se a **CONTRATADA** manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA:
O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:
a)falir, entrar em concordata ou se dissolver;
b)não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
c)transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Único – No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá será penalizada com sanções administrativas previstas nos artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa em até 10% do valor do contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PNAEP MÉDIO e Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:
As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato, serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos dias do mês de julho de 2013.

ARNALDO KNEY
Contratante

Contratada

Ciente em: 03.07.2013:

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ: Insc. Estadual:
Endereço: Bairro:
Cidade CEP: Telefone:

Edital nº 026/2013 – Tomada de preços para aquisição de Alimentação Escolar para o Instituto de Educação de Ivoti.

Item	Quant	Descrição	Vl unit	Vl total	Marca
01	400 emb	Achocolatado em pó – emb de 400gr	R$ 3,90		
02	300 pct	Açucar cristal especial, conforme resoluções (RDC) especificas para alimentos da ANVISA – pct 1kg	R$ 1,90		
03	48 un	Alface	R$ 1,10		
04	10 kg	Alho	R$ 11,90		
05	30 kg	Apresunto fatiado, fatia media de 15gr com ótimo aspecto de conservação, contendo marca, identificação do produto, data da validade e peso	R$ 9,80		
06	360 kg	Banana prata ou caturra	R$ 1,99		
07	420 pct	Biscoito amanteigado- pct 350gr	R$ 3,60		
08	420 pct	Biscoito doce, sabor mel com cobertura glaceada- pct 350gr	R$ 2,60		

09	420 pct	Biscoito água e sal	R$ 2,56		
10	48 un	Brócolis	R$ 3,50		
11	200 kg	Cebola	R$ 2,20		
12	40 kg	Cenoura	R$ 1,80		
13	250 cx	Chá sabores: erva doce, funcho, endro e camomila	R$ 2,40		
14	55 kg	Chocolate em pó	R$ 13,00		
15	1500 un	Cuquinha doce- 0,70gr a un	R$ 0,43		
16	200 ptl	Doce de leite – pote 400gr	R$ 2,80		
17	600 kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico	R$ 1,89		
18	20 emb	Fermento químico em pó – emb 100gr	R$ 1,30		
19	15 emb	Gelatina em pó- embalagem de 1kg	R$ 6,45		
20	10 pct	Grão de bico – pct 500gr	R$ 5,90		
21	15 kg	Granola	R$ 8,90		
22	500 bj	Iogurte sabor morango – bandeja com 06 un	R$ 2,48		
23	400 l	Leite integral longa vida	R$ 2,50		
24	270 kg	Maçã fugi	R$ 2,75		
25	40 pt	Margarina vegetal cremosa, sem sal – pt 500gr	R$ 3,25		
26	20 pct	Massa parafuso integral	R$ 2,10		
27	25 pct	Massa de pastel, tipo pastelina, tam médio – pct c/ 30 un	R$ 3,50		
28	300 lt	Óleo de soja – lt 900ml	R$ 2,95		
29	3500 un	Pão massa doce	R$ 0,40		
30	40 kg	Queijo tipo lanche fatiado fino	R$ 18,50		
31	90 kg	Sal refinado	R$ 0,65		
32	250 kg	Salsicha de frango	R$ 5,80		
33	200 kg	Tomate	R$ 3,80		

Validade da proposta:

Data: ...../...../2013.

.....

.....

Assinatura e carimbo da proponente